

Lei Complementar
nº 5.790 de 14/11/11

07577/2011



FOLHA Nº 001
DATA 12/12/2011
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 1301/2011

Interessado: Poder Executivo municipal
Projeto de Lei Nº 137/2011

Assunto: Dispõe sobre o acréscimo do limite de que trata o artigo 5º da Lei Nº 5.679, de 22 de dezembro de 2010.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 04 de novembro de 2011.

MENSAGEM N.º 071/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O projeto de lei que nesta oportunidade remeto a essa Casa dispõe sobre o acréscimo do limite previsto no artº 5º da Lei nº 5.679, de 22 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária e corresponde a abertura de créditos adicionais suplementares.

Solicito a Vossa Excelência que adote as providências no sentido de remeter a matéria ao Plenário com a finalidade de ser apreciada e votada na forma prevista no regimento desta Casa.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

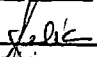
Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

| | |
|---|------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA | |
| PROTOCOLO | |
| Nº <u>1301</u> | Data <u>11/11/2011</u> |
|  | |
| Funcionário | |

PROJETO-DE-LEI Nº 137/2011

Dispõe sobre o acréscimo do limite de que trata o artigo 5º da Lei nº 5.679, de 22 de dezembro de 2010 :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica acrescido em mais 10% (dez por cento) o limite de que trata o artigo 5º da Lei nº 5.679, de 22 de dezembro de 2010, correspondente a abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 2º - A autorização constante do artigo 5º da Lei nº 5.679/2010, assim como a da presente Lei, abrange o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal.

Artigo 3º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 16/11/2011

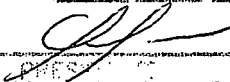


Presidente

Aprovado em única discussão,

por unanimidade

Sala das Sessões, 16/11/2011



Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, para si, sua Autarquia e fundos, assim como, para o legislativo municipal, utilizando como fontes de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme disposto no artigo 22 § 6º da Lei 5.504, de 21 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

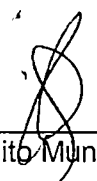
Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas e externas até os limites estabelecidos na legislação em vigor, para financiar os investimentos previstos nesta Lei, bem como a Autarquia do Município.

Artigo 7º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.011.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de dezembro de 2010.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 22 de dezembro de 2010.



M Secretário Municipal de Gabinete.

LEI N.º 5.679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 .

Dispõe sobre a Lei Orçamentária do exercício de 2.011, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Anual do Município de Colatina para o exercício de 2011 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 278.214.644,70 (duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA | R\$ | R\$ |
|---------------------------|-----------------|-----------------------|
| RECEITA CORRENTE | | 204.384.397,08 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 18.373.121,22 | |
| RECEITA CONTRIBUIÇÕES | 3.700.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.658.043,01 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 11.074,10 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 21.385.459,30 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 157.147.251,89 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.109.447,56 | |
| DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | (15.353.014,18) | (15.353.014,18) |
| RECEITA DE CAPITAL | | 89.183.261,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 32.088.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 110.500,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 56.984.761,80 | |
| Receita Orçamentária | Total..... | 278.214.644,70 |

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades, categorias econômicas com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| FUNÇÕES | R\$ |
|-------------------------|---------------------------|
| LEGISLATIVA | 3.720.850,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 299.780,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 23.022.092,60 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 45.560,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.108.848,54 |
| SAÚDE | 48.142.580,00 |
| TRABALHO | 50,00 |
| EDUCAÇÃO | 67.405.043,00 |
| CULTURA | 2.027.130,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 689.480,00 |
| URBANISMO | 17.423.313,74 |
| HABITAÇÃO | 3.735.386,02 |
| SANEAMENTO | 70.848.300,80 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 287.500,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 1.276.910,00 |
| AGRICULTURA | 3.450.305,00 |
| INDÚSTRIA | 2.247.575,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 4.145.380,00 |
| COMUNICAÇÕES | 7.810,00 |
| TRANSPORTE | 3.605.910,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.217.540,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 12.007.300,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.500.000,00 |
| TOTAL ORÇAMENTO | R\$ 278.214.644,70 |





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

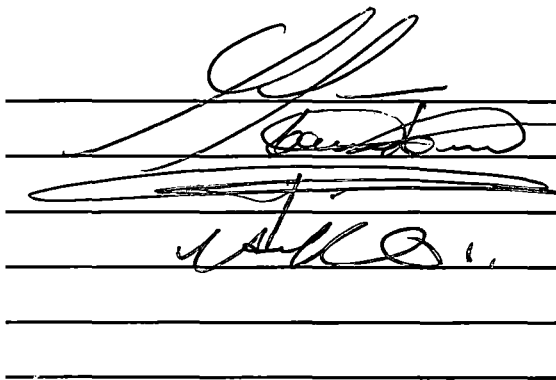
REQUERIMENTO Nº. 093 /2011.

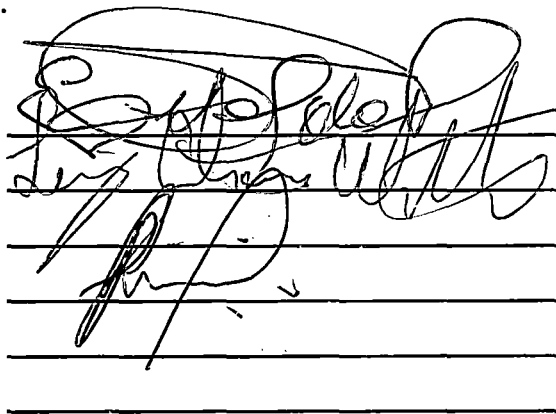
Excelentíssimo Senhor Presidente,

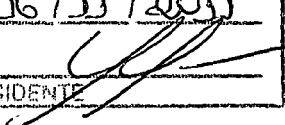
Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do Projeto de Lei nº 137/2011, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre o acréscimo do limite de que trata o artigo 5º da Lei nº 5.679, de 22 de dezembro de 2010.

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 16 de novembro de 2011.





Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 16/11/2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS
DE CONTAS.**

Projeto de Lei nº 137/2011, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre o acréscimo do limite de que trata o artigo 5º da Lei nº 5.679, de 22 de dezembro de 2010.

A proposição foi protocolizada no dia 11/11/2011 veio a esta Comissão na data para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, onde o Chefe do Poder Executivo dispõe sobre o acréscimo do limite previsto na Lei nº 5.679/2010.

O limite de acréscimo de créditos suplementares está limitado a 15% sobre o total de despesa fixada na Lei nº 5.679/2010.

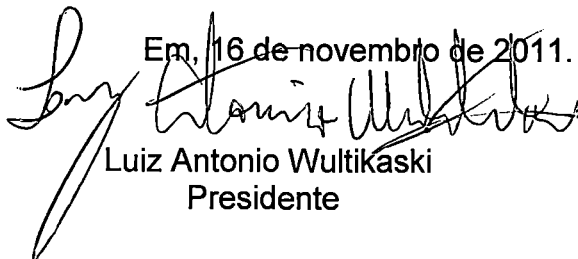
O presente Projeto de Lei visa crescer em 10% o limite estabelecido na lei orçamentária visando a abertura de créditos adicionais suplementares, abrangendo o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal.

Ademais, trata-se de matéria pertinente a administração pública cabendo aos pares deliberarem.

Portanto, esta Comissão não vê obstáculo para a regular tramitação da matéria, por isso é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 137/2011.**

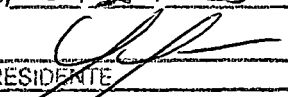
Sala das comissões,

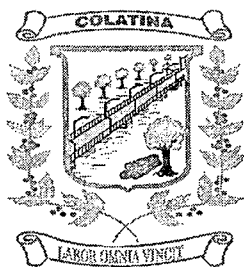
Em, 16 de novembro de 2011.


Luiz Antonio Wultikaski
Presidente


Juarez Vieira de Paula
Vice-Presidente


Wady José Jarjura
Membro

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 16 / 11 / 2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 137/2011, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre o acréscimo do limite de que trata o artigo 5º da Lei nº 5.679, de 22 de dezembro de 2010.

A proposição foi protocolizada no dia 11/11/2011 veio a esta Comissão na data para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, onde o Chefe do Poder Executivo dispõe sobre o acréscimo do limite previsto na Lei nº 5.679/2010.

O limite de acréscimo de créditos suplementares está limitado a 15% sobre o total de despesa fixada na Lei nº 5.679/2010. O presente Projeto de Lei visa acrescer em 10% o limite estabelecido na lei orçamentária.

O respectivo projeto atende as formalidades legais e técnicas de redação, sendo assim solícito aos nobres pares a aprovação do respectivo Projeto.


Ademais, trata-se de matéria pertinente a administração pública cabendo aos pares deliberarem.

Portanto, esta Comissão não vê obstáculo para a regular tramitação da matéria, por isso é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 137/2011.**


Sala das comissões,

Em, 16 de novembro de 2011.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 16/11/2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 17 de Novembro de 2011.

Ofício Nº 577/2011

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei Nº 135, 136 e 1372011, de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 16 de Novembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente


Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina**

Nesta